



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO FLÁVIO DINO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

URGENTE

DANIEL ITAPARY BRANDÃO, Conselheiro de Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, inscrito sob a cédula de identidade nº 10000000000000000000 SSP/MA, e no CPF de nº 000.000.000-00, com endereço situado na Avenida dos Holandeses, Edifício Córdoba, nº 701, CEP: 65071-380, São Luís – MA, por seus advogados (doc. 1), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro na Súmula Vinculante nº 14 do STF¹ c/c art. 7, incisos XIII, XV e XXI da Lei nº 8.906/1994, manifestar para o final requerer o que segue.

Conforme determinação de Vossa Excelência nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.780, foi encaminhada à Polícia Federal a petição apresentada pela Dra. Clara Alcântara Botelho Machado, na qualidade de *amicus curiae*, com o objetivo de apurar os fatos nela descritos, os quais, supostamente, poderiam configurar a prática de ilícitos penais.

Em cumprimento ao Ofício eletrônico nº 14649/2025, a Polícia Federal instaurou, em 13/08/2025, o IPL nº 2025.0090149 – CINQ/CGRC/DICOR/PF. Posteriormente, foi solicitado a Polícia Federal o acesso e habilitação nos autos do inquérito, por meio do protocolo nº 08200.031622/2025-00, em 19 de agosto de 2025, inclusive reiterado em 5 de setembro de 2025, sob o protocolo nº 0820.034592/2025-85 (doc. 2).

¹ **"É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa."**



Em resposta, datada de 9 de setembro de 2025, a Delegada Nathália Ribeiro comunicou, via e-mail, que os requerimentos foram devidamente encaminhados à apreciação do Excelentíssimo Ministro, contudo, sem resposta até o presente momento.

Ante o exposto, roga-se, pelo deferimento do acesso e a habilitação nos autos do procedimento investigatório, permitindo-lhe o acompanhamento de todos os atos investigatórios, naquilo que lhe é permitido por lei, e a consulta a quaisquer outros documentos que venham a ser produzidos e juntados aos autos, assegurando-se o exercício pleno das garantias constitucionais.

Por fim, o requerente reforça, novamente, sua inteira disposição em colaborar com a Polícia Federal, sobretudo com a Justiça, para prestar os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários acerca dos fatos que lhe foram imputados. Solicita-se, ainda, que todas as intimações sejam encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: glaucius@meiramorais.adv.br.

Termos em que pede deferimento.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2025.

ANTÔNIO GLAUCIUS DE MORAIS
OAB/DF 12.308

JORGE JÚNIOR
OAB/DF 34.584-A

**ANTONIO RAFAEL MEIRA
MORAIS**
OAB/DF 62.868

ALTIVO AQUINO MENEZES
OAB/DF 25.416

RODRIGO S. MILHOMES CARVALHO
OAB/DF 49.868

